



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Lei Complementar nº 141/99
De 25 de Outubro de 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS
PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE
ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder aos Professores da Rede Básica de Ensino Fundamental do Município, uma
gratificação individual no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), proporcionais às horas e
meses trabalhados, a contar do início do ano letivo de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Pilar do Sul, 25 de Outubro de 1999.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Eloisa
Eloisa Cruz Proença
Secret. de Educação e Cultura

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-



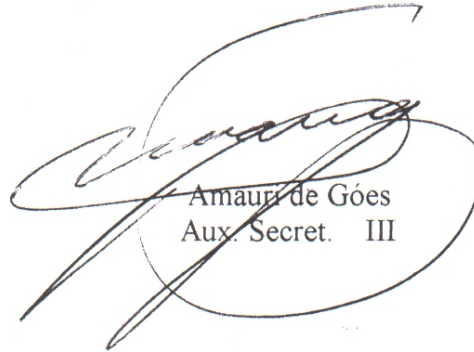
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

806020


Amauri de Góes
Aux. Secret. III

EMOL. RS. 510
ESTAD. RS. —
T. ASJ. RS. 308
TOTAL RS. 612
Selos p/ Verba
Guia nº 205/99.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório nº 3665
Pilar do Sul, 30 de Julho, 1999
Funcionário: Ernesto Gallo Junior
Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião